



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 04481/12**

Objeto: Licitação e Contrato  
Órgão/Entidade: Prefeitura de Mulungu  
Responsável: José Leonel de Moura  
Valor global: R\$ 40.500,00  
Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO - Procedimento realizado em conformidade com as disposições previstas na Lei Nacional n.º 8.666/93, na Lei Nacional n.º 10.520/02 e na Resolução Normativa RN – TC – 06/05. Regularidade. Recomendação. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC2 – TC – 01575/12**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04481/12, que trata do exame da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2012, seguida dos Contratos nº 20 a 22/2012, procedida pela Prefeitura de Mulungu/PB, cujo objetivo foi a locação de veículos destinados as Secretarias Municipais, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em:

- 1) JULGAR *REGULAR* o procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes;
- 2) RECOMENDAR ao gestor no sentido de observar os princípios administrativos que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas;
- 3) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

**João Pessoa, 25 de setembro de 2012**

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Auditor Oscar Mamede Santiago Melo  
Relator

Representante do Ministério Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 04481/12**

**RELATÓRIO**

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC nº 04481/12 trata do exame da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2012, seguida dos Contratos nº 20 a 22/2012, procedida pela Prefeitura de Mulungu/PB, cujo objetivo foi a locação de veículos destinados as Secretarias Municipais, no valor de R\$ 40.500,00.

O Órgão Técnico, em análise preliminar, posicionou-se pela notificação ao Gestor para apresentar ou justificar a ausência da Portaria de nomeação da Equipe Apoio.

Notificado o Sr. José Leonel de Moura, Prefeito de Mulungu, apresentou defesa às fls. 179/185, a qual foi analisada pela Auditoria que considerou sanada a falha apontada, opinando pelo julgamento REGULAR do presente processo licitatório e do contrato dele decorrente, com a ressalva de que a presente Portaria não foi publicada em órgão oficial.

É o relatório.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Do exame realizado, verifica-se que a mácula remanescente foi sanada, porém recomendo ao gestor que atente para publicação de seus atos administrativos, para dar mais transparências aos mesmos. Diante do exposto, proponho que a 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*:

- 1) JULGUE *REGULAR* o procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes;
- 2) RECOMENDE ao gestor no sentido de observar os princípios administrativos que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas;
- 3) *DETERMINE* o arquivamento dos autos.

É a proposta.

**João Pessoa, 25 de setembro de 2012**

Auditor Oscar Mamede Santiago Melo  
Relator